



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

## **LEI N° 4.011, DE 19 DE JULHO DE 2006**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Esporte Clube Cultural Esperança, para repasse de recursos financeiros.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Esporte Clube Cultural Esperança, objetivando o repasse de recursos financeiros, a fim de subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. O convênio de que trata o caput deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo; 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 2781201012.022 – Apoio a Entidades e Eventos relevantes voltados ao esporte; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º O Esporte Clube Cultural Esperança deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.661/1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Julho de 2006.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

## **CONVÊNIO Nº 045/2006.**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESPORTE CLUBE CULTURAL ESPERANÇA, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outra, o ESPORTE CLUBE CULTURAL ESPERANÇA, inscrito no CNPJ sob nº 89.431.589/0001-96, com sede na Av. Tiradentes, nº. 2195, Bairro Esperança, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, inscrito no CPF sob nº 433.568.930-68 e RG nº 1033268631, residente e domiciliado nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.011/06, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao ESPORTE CLUBE CULTURAL ESPERANÇA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2006.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 19 DE JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

ESPORTE CLUBE CULTURAL ESPERANÇA  
CNPJ nº 89.431.589/0001-96

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_